



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para os devidos fins, que o HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA "MAHATMA GANDHI", associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Duartina n.º 131 1, Vila Soto, CEP 15.810-150, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 47.078.019/0001-14, presta serviços neste município, por meio de Convênio, para execução de serviços hospitalares de referência para atenção para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do componente hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, há mais de 05 (cinco) anos, contando com uma estrutura hospitalar própria composta de 138 (cento e trinta e oito) leitos de internação. Prestou ainda serviços de cogestão e operacionalização dos serviços de saúde do município no período de 28/01/2009 à 30/01/2010; prestou serviços de cogestão e operacionalização da Unidade de Tratamento da Dengue no período de 14/02/2015 à 14/04/2015, contando com uma estrutura de 40 (quarenta) leitos de internação. Além disso, presta serviços, como Organização Social de Saúde, de gestão, operacionalização, cogerenciamento e execução das ações e serviços de saúde da UPA — Unidade de Pronto Atendimento Porte II, contando com um total de 17 (dezessete) leitos, sendo 03 (três) de UTI, no período de 07/08/2015 até a presente data e de gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde do município, no período de 15/12/2017 até a presente data, contando com os seguintes serviços:

- 23 Equipes de Estratégia de Saúde da Família
- 05 Unidades Básicas de Saúde (Equipes de Atenção Primária)
- 05 Equipes de Núcleo Ampliado de Saúde da Família - NASF,



PREFEITURA DE  
**CATANDUVA**  
SECRETARIA DE SAÚDE

- 02 Academias da Saúde,
- 01 Equipe de Consultório na Rua,
- 01 Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II;
- 01 Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD'
- 01 Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD (01 Equipe Multiprofissional de Atendimento Domiciliar – EMAD e 01 Equipe Multiprofissional de Apoio – EMAP)
- 01 Serviço de Residência Terapêutica
- 01 Centro de Reabilitação Integrado - CRI;
- 01 Central de Transportes Sanitário dentro do Município.

Todas as atividades técnicas, acima mencionadas, na área da saúde, foram realizadas.

Catanduva, SP, 21 de julho de 2021

**CLÁUDIA MONTEIRO F. FERREIRA**

*Secretária Municipal de Saúde*

Prefeitura do Município de Catanduva

CNPJ: 45.122.603/0001-02



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, CEP 15.800-031  
Tel: (17) 3531-9100

**CONTRATO Nº 118/2019**  
**CÓDIGO AUDESP: 2019190002957**

**CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE PARA O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS “DR. ATÍLIO CARDARELLI CYPRIANO” NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva - SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15.800-031, inscrito no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representado pela Prefeita Municipal, **MARTA MARIA DO ESPÍRITO SANTO LOPES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 8.797.388 e inscrita no CPF sob nº 050.417.128-32, residente e domiciliada à Rua Santa Rita do Passa Quatro, nº 815, Jardim do Bosque, na cidade de Catanduva - SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por seu Secretário, **RONALDO CARLOS GONÇALVES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 47.106.439-7 e inscrito no CPF sob nº 393.791.448-06, residente e domiciliado à Rua Bertioga, nº 100, Agudo Romão, na cidade de Catanduva - SP, e do outro lado o **HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade de Catanduva - SP, à Rua Duartina, nº 1311, Jardim Soto, CEP 15.810-150, inscrita no CNPJ sob nº 47.078.019/0001-14, CREMESP sob nº 01.131, neste ato representada por seu Presidente, **LUCIANO LOPES PASTOR**, brasileiro, divorciado, médico, portador do RG nº 23.180.145-2 e inscrito no CPF sob nº 205.467.898-89, residente e domiciliado à Rua Belo Horizonte, nº 1536, Jardim Amêndola, na cidade de Catanduva - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do processo de dispensa de licitação, originado do processo administrativo nº 2019/9/33633, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e reger-se-á ainda, pelas disposições das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 5.835, de 13 de março de 2017, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

**1.1 - CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE PARA O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS “DR. ATÍLIO CARDARELLI CYPRIANO” NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP**, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS e demais diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva e em conformidade com as especificações constantes no Memorial Descritivo do processo administrativo nº 2019/9/33633, que é parte integrante e indissociável deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO VALOR E DOTAÇÃO**

**2.1 - O valor total do Contrato é de R\$ 7.530.826,74 (sete milhões, quinhentos e trinta mil, oitocentos e vinte e seis reais, setenta e quatro centavos), de acordo com a Proposta Financeira apresentada.**

**2.2 - As despesas relativas ao objeto serão suportadas pela seguinte dotação do exercício financeiro de 2019:**

- Nº reserva: 15317
- processo 33633 – ano: 2019 ;
- Natureza da despesa 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
- Órgão Executivo
- Unidade 08 – Secretaria Municipal de Saúde
- Função 10 – Saúde
- Subfunção 302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
- Programa 0008 – Gestão da Saúde
- Ação 2.085.000 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
- Fonte de recursos 1 – Tesouro
- Código de Aplicação 302.0000 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
- e,
- Nº reserva: 15318
- processo 33633 – ano: 2019 ;
- Natureza da despesa 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica





Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, CEP 15.800-031  
Tel: (17) 3531-9100

- Órgão Executivo
- Unidade 08 – Secretaria Municipal de Saúde
- Função 10 – Saúde
- Subfunção 302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
- Programa 0008 – Gestão da Saúde
- Ação 2.085.000 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
- Fonte de recursos 5 – Transferências e Convênios Federais Vinculados
- Código de Aplicação 302.0000 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

2.3 - A Contratada deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela Contratante em contas específicas e exclusivas, para cada fonte de recurso, constando como titular a própria Contratada. Os respectivos extratos de movimentação financeira deverão ser encaminhados mensalmente a Contratante, devendo todos os pagamentos ser efetuados por meio de transferência eletrônica.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, diretamente em contas bancárias da Contratada, a serem abertas e informadas em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, sendo uma conta para recursos federais e uma conta para recursos municipais.

3.2 - Para se habilitar ao pagamento, deverá ser apresentada a Nota Fiscal, juntamente com o número do processo administrativo de dispensa de licitação, comprovantes de todas as suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

3.3 - O pagamento será realizado de acordo com as disposições do Memorial Descritivo, do qual a Contratada deve ter plena ciência.

#### CLÁUSULA QUARTA DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Não haverá realinhamento de preços, exceto para manter o equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovado e aceito pela Contratante.

#### CLÁUSULA QUINTA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - A prestação dos serviços deverá ser conforme especificações constantes no Memorial Descritivo do processo administrativo nº 2019/9/33633, e o prazo de vigência contratual será de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01/10/2019, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - A Fiscalização da execução do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

6.2- A Contratante descontará do correspondente pagamento, com base nos preços apresentados, o valor de qualquer serviço considerado em desacordo com o previsto no Memorial Descritivo e na Proposta Financeira apresentada pela Contratada.

6.3- A fiscalização do Contrato pela Contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais, memorial descritivo e proposta de preços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES

7.1- São obrigações da Contratada:

7.1.1 - Realizar os serviços conforme Memorial Descritivo e legislação aplicável ao objeto do Contrato, bem como observar todos os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva – SMS;

7.1.2 - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Contratante ou a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

JURÍDICO  
H.M.G.  
VISTO



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, CEP 15.800-031  
Tel: (17) 3531-9100

7.1.3 - Se responsabilizar por seus empregados e arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do objeto do contrato, isentando o Município de qualquer vínculo empregatício; e,

7.1.4 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação.

**7.2- São obrigações da Contratante:**

7.2.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à prestação dos serviços; e,

7.2.2 - Promover a fiscalização e efetuar o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA  
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

8.1 - A inexecução do contrato configura-se de forma total ou parcial. Assim, quaisquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, podem ensejar a rescisão do contrato, devendo observar o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

8.2 - Considerando a Chamada Pública nº 02/2019 em curso, ou qualquer outra que venha a substituí-la, no caso de sua conclusão e desde que dentro do prazo de vigência contratual, este Contrato poderá ser rescindido mediante notificação, respeitado um prazo mínimo de 30 dias.

**CLÁUSULA NONA  
DA CLÁUSULA PENAL**

9.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

9.1.1 - **Advertência;**

9.1.2 - **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

9.1.2 - **Suspensão do direito de licitar e de contratar** com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

9.1.3 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

9.2 - As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

9.3 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

9.4 - Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela municipalidade.

9.5 - Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Contratante reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1 - O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e reger-se-á ainda, pelas disposições da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e Lei Municipal nº 5.835, de 13 de março de 2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DA VINCULAÇÃO**

11.1 - O presente Contrato vincula-se ao Memorial Descritivo e à Proposta Financeira apresentada pela Contratada no processo administrativo nº 2019/9/33633.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DO FORO**

12.1- Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.





Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, CEP 15.800-031  
Tel: (17) 3531-9100

12.2 - Estando as partes, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

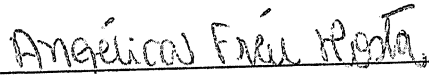
Catanduva, 01 de outubro de 2019.

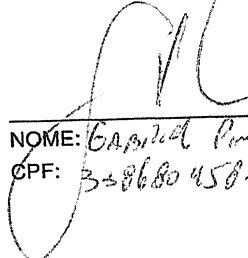
  
MARTA MARIA DO ESPÍRITO SANTO LOPES  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RONALDO CARLOS GONÇALVES JUNIOR

  
HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI  
LUCIANO LOPES PASTOR - PRESIDENTE  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
NOME:  
CPF: 264 267 338-30

  
NOME: Gabriel Pinheiro Damasceno  
CPF: 338680458-64

JURÍDICO  
H.M.G.  
VISTO



MEMORIAL DESCRITIVO

GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE  
NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS  
“DR. ATÍLIO CARDARELLI CYPRIANO” NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO .....	01
2. OBJETO .....	01
3. JUSTIFICATIVA .....	01
4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS .....	02
4.1. Urgência e Emergência .....	02
4.2. UPA 24 horas “Dr. Atílio Cardarelli Cypriano” .....	02
5. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO .....	05
6. RECURSOS FINANCEIROS .....	07
7. PRESTAÇÃO DE CONTAS .....	07
8. AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO .....	08
9. CONSIDERAÇÕES GERAIS .....	10





## 1. INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva/SP apresenta este Memorial Descritivo como documento norteador para a execução de Contrato para o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas “Dr. Atílio Cardarelli Cypriano” no Município de Catanduva/SP, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS e demais diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva. As disposições deste documento deverão ser seguidas integralmente pela Organização Social que assinar Contrato com o Município.

Neste documento é apresentado o detalhamento dos serviços de Urgência e Emergência, em especial da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas “Dr. Atílio Cardarelli Cypriano”, que será gerenciada pela Organização Social. São apresentados ainda os indicadores de monitoramento e avaliação dos serviços, os recursos financeiros envolvidos com suas formas de repasse e utilização, as formas e frequência de prestação contas e a metodologia de avaliação e fiscalização da execução do Contrato, além de outras informações pertinentes.

## 2. OBJETO

O presente Contrato tem como objeto o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas “Dr. Atílio Cardarelli Cypriano” no Município de Catanduva/SP, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS e demais diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva e em conformidade com as especificações constantes neste Memorial Descritivo.

## 3. JUSTIFICATIVA

A Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas “Dr. Atílio Cardarelli Cypriano” é o único equipamento assistencial pré-hospitalar fixo do município de Catanduva, sendo destinado ao atendimento de pacientes com problemas agudos e com alta gravidade e qualquer interrupção ou descontinuidade no referido serviço pode acarretar graves prejuízos à saúde da população.

Assim, considerando a decisão exarada no Mandado de Segurança nº 1005201-26.2015.8.26.0132, que julgou pela nulidade da Chamada Pública nº 06/2014 e, por consequência, do Contrato de Gestão nº 01/2015 firmado junto ao Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi e, considerando ainda a essencialidade dos serviços prestados pela UPA 24h e a impossibilidade de interrupção ou descontinuidade destes, faz-se necessário a celebração de Contrato Emergencial com o objetivo garantir a continuidade das ações e serviços de saúde na UPA 24h até a conclusão da Chamada Pública nº 02/2019 ou outra que venha a substituí-la.







#### 4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

A Rede de Saúde do Município de Catanduva/SP está organizada em 05 Territórios de Saúde e está em processo de implantação dos Distritos Sanitários, igualmente distribuídos. O Município possui uma ampla rede de serviços de saúde organizados em Atenção Básica, Atenção Especializada, Atenção Hospitalar e Urgência/Emergência – que será detalhada a seguir.

##### 4.1. Urgência e Emergência

A assistência aos usuários e toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, é garantida pelo Sistema Único de Saúde – SUS de forma organizada e hierarquizada. O conceito estruturante a ser utilizado é que o atendimento aos usuários com quadros agudos deve ser prestado por todas as portas de entrada do sistema, possibilitando a resolução de seu problema ou transportando-o, responsabilmente, para um serviço de maior complexidade, conforme institui a Política Nacional de Atenção às Urgências.

A Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas é um serviço público de saúde que integra as Redes de Urgência e Emergência. Constitui o componente pré-hospitalar fixo, sendo caracterizada como uma estrutura de complexidade intermediária, situando-se entre as unidades básicas de saúde e os serviços de emergência hospitalares, com acolhimento e classificação de risco, tendo como atividade fim o atendimento ao usuário quanto aos cuidados de saúde.

O atendimento pré-hospitalar fixo é aquela assistência prestada, num primeiro nível de atenção, aos pacientes portadores de quadros agudos, de natureza clínica, traumática ou ainda psiquiátrica, que possa levar a sofrimento, sequelas ou mesmo à morte. O atendimento tem como objetivo estabilizar o paciente, realizar uma investigação diagnóstica inicial, definindo em todos os casos, a necessidade ou não, de encaminhamento a serviços de saúde de maior complexidade, hierarquizado, regulado e integrante do Sistema Estadual de Urgência e Emergência.

##### 4.2. UPA 24 horas “Dr. Atilio Carderelli Cypriano”

O município de Catanduva conta com uma única Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, habilitada através da Portaria nº 1.861, de 18 de agosto de 2009 e qualificada mediante Portaria nº 2.425, de 11 de novembro de 2014. Recentemente a Unidade foi reavaliada pelo Ministério da Saúde e sofreu alterações na opção, passando do porte II para a opção VIII, e requalificação através da Portaria nº 329 de 16 de fevereiro de 2018.

A referida Unidade de Pronto Atendimento oferece atendimentos de clínica geral e pediatria a toda população residente e referenciada ao município de Catanduva, 24 horas por dia ininterruptamente.





mantendo em sua escala mensal, no mínimo, 9 (nove) profissionais médicos nas 24 horas, sendo 5 (cinco) no período diurno e 4 (quatro) no período noturno e atende aproximadamente 12.000 (doze mil) consultas mês. (Portaria nº 10 GM/MS de 03 de janeiro de 2017).

A UPA 24 horas "Dr. Atilio Cardarelli Cypriano" apresenta uma área total de 1.637,24 mt<sup>2</sup>, com capacidade estrutural, materiais e equipamentos instalados compatíveis com a opção VIII, de acordo com a Portaria de implantação dos componentes pré-hospitalar fixo e adequada mediante RDC nº 50/02. (Portaria nº 1.020 GM/MS de 13 de maio de 2009).

A Unidade de Pronto Atendimento está devidamente articulada com a Rede de Urgência e Emergência, interagindo de forma dinâmica com os demais pontos de atenção à saúde disponível no município, tais como, Unidades Básicas de Saúde - UBS, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e Hospitais Gerais com internação nas diversas especialidades médicas.

**a) Caracterização da Unidade e seus ambientes**

Em relação à estrutura física, a Unidade conta com um prédio principal e um prédio anexo.

No prédio principal, a capacidade instalada é de uma recepção para 100 (cem) lugares, 01 (uma) sala de arquivo, 02 (duas) salas para Acolhimento com Classificação de Risco, 06 (seis) consultórios médicos, entre eles um específico para atendimento em Pediatria, 01 (uma) Sala Vermelha para Estabilização com 03 (três) leitos, 01 (uma) Sala Amarela de Observação/Repouso com 12 (doze) leitos, 01 (uma) sala de Hidratação com 10 poltronas reclináveis, 02 (dois) quartos de isolamento, 01 (uma) sala de Raio X, 01 (uma) sala para atividades de Serviço Social, 01 (um) Almoxarifado de Materiais e Medicamentos com Farmácia Satélite, 01 (um) Posto de Enfermagem para preparo de medicamentos, 01 (uma) sala de Nebulização, 01 (uma) sala de Procedimentos Assépticos, 01 (uma) sala de Procedimentos Sépticos, 01 (um) morgue e 01 (uma) sala para Eletrocardiograma.

No prédio anexo há 01 (uma) copa e 01 (um) refeitório, 03 (três) salas de alojamento utilizadas para descanso de profissionais, 01 (um) laboratório de análises clínicas, 01 (um) local para armazenamento de resíduos contaminados, 01 (uma) sala de gases, 01 (um) sala contendo o gerador, 01 (uma) lavanderia, 01 (uma) sala de PABX, 01 (uma) sala de reuniões, 01 (uma) sala para lavagem de material, 01 (uma) garagem com lugar para cinco carros, além das demais estruturas pertinentes e necessárias às atividades assistenciais, serviços de apoio e funções administrativas.

Todas as salas são devidamente identificadas e equipadas, contando com aparelho de ar condicionado em cada uma delas.

A Organização Social contratada será responsável pela conservação e manutenção predial, pequenos reparos e adequações a serem realizadas na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por ampliações e construções, além dos reparos considerados estruturais, que deverão ser comunicados por Ofício pela Organização Social





**b) Equipamentos, mobiliários e materiais**

Em relação aos equipamentos, mobiliários e materiais, a Unidade possui todos os itens necessários a operacionalização do serviço, envolvendo desde equipamentos necessários para ressuscitação, manutenção cardiorrespiratória e avaliações clínicas dos pacientes assistidos, até àqueles equipamentos, mobiliários e materiais de apoio, como informática, leitos, armários, instrumentais, etc.

Todos os equipamentos, mobiliários e materiais farão parte de inventário a ser realizado em conjunto pela Secretaria Municipal de Saúde e Organização Social, com posterior elaboração de Termo de Cessão de Uso que será apostilado no processo.

A Organização Social será responsável pela conservação e manutenção, preventiva e corretiva, de todos os equipamentos, mobiliários e materiais, mantendo-os em plenas condições de uso. Será responsável ainda pela substituição, se necessário, por outros do mesmo padrão técnico. Somente será permitida a aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes para utilização na Unidade gerenciada. Caso haja aquisição, com recursos do Contrato, de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes, a Organização Social deverá elaborar imediatamente Termo de Doação à Secretaria Municipal, comunicando-a para realização do devido emplacamento patrimonial.

A aquisição de materiais médico-hospitalares, gases medicinais, medicamentos (de uso interno da Unidade), materiais de escritório e limpeza, alimentação para pacientes/acompanhantes/funcionários conforme necessidade, além de outros insumos necessários para a prestação dos serviços, será de responsabilidade da Organização Social. A aquisição de medicamentos para dispensação ao público será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

A Organização Social deverá dispor de regulamento de compras e contratações com emprego de recursos públicos, visando a garantia do melhor preço e qualidade dos produtos. O referido regulamento deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município após a assinatura do Contrato.

**c) Recursos Humanos**

A Organização Social dimensionará o quadro de recursos humanos, técnico, administrativo, gerencial e de apoio da Unidade de Pronto Atendimento, devendo respeitar as normativas legais, preceitos éticos e determinações vigentes, pertinentes a cada categoria profissional. Deverá ser garantido o atendimento assistencial ininterrupto, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com qualidade e eficiência, além de todas as atividades de apoio necessárias, conforme requisitos deste Memorial Descritivo e demais legislação vigente.

A forma de contratação de todos os profissionais ficará a critério da Organização Social, conforme seus regulamentos próprios. Em todos os casos, a Organização Social deverá observar a contratação de funcionários conforme legislação vigente, garantir o recolhimento dos encargos trabalhistas, e





previdenciários das contratações de pessoal das atividades fim e meio, inclusive do pessoal das empresas contratadas e garantir a provisão de recursos para fins trabalhistas.

Nos contratos de prestação de serviços de atividades fim, a Organização Social deverá estipular a obrigação de cumprimento de jornada mínima de trabalho ou de horários de plantão presencial, sempre que tal atividade for decorrente de exigências deste Memorial Descritivo e legislação vigente.

A Organização Social deverá garantir o registro de ponto eletrônico de todos os profissionais. Caberá ainda à Organização Social o fornecimento de uniformes e EPI's a todos os profissionais.

A Organização Social deverá observar o limite de remuneração e demais vantagens a serem percebidas pelos dirigentes e empregados diretos envolvidos na execução do Contrato, que corresponde ao subsídio do Prefeito Municipal, atualmente fixado em R\$ 13.674,82 (treze mil seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Por fim, a Organização Social será responsável pela execução direta ou contratação de empresas especializadas, em qualquer caso, para prestação dos serviços acessórios e de apoio necessários ao funcionamento da Unidade, tais como lavanderia, alimentação de funcionários e de pacientes em observação e acompanhantes de acordo com a legislação vigente, higienização, serviço de portaria, entre outros.

## 5. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Os indicadores são medidas-síntese que contêm informação relevante sobre determinados atributos e dimensões dos processos estabelecidos, assim como dos resultados das ações realizadas, sendo imprescindíveis para o planejamento, organização, coordenação e avaliação das atividades desenvolvidas.

As metas quantitativas têm como objetivo mensurar o desempenho das equipes assistenciais, já as metas qualitativas visam confirmar se todas as ações necessárias para o atendimento das necessidades dos usuários estão sendo conduzidas de forma integral.

O monitoramento e avaliação dos indicadores e metas quantitativas e qualitativas será realizado trimestralmente pela Secretaria Municipal de Saúde e Comissão de Avaliação do Contrato, nos termos de suas responsabilidades, conforme detalhamento quadro estabelecidos a seguir.



Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.

QUADRO DE INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

ITEM	INDICADOR / DESCRIÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
1	Número de profissionais médicos nas 24 horas de funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento.	Mínimo de 09 profissionais médicos nas 24 horas, sendo 05 diurnos e 04 noturnos, com ao menos 01 Pediatra em cada turno.	Escala mensal de profissionais e cadastro no SCNES.
2	Realização de 10.125 consultas médicas na Unidade de Pronto Atendimento sob Contrato.	95% das consultas médicas previstas realizadas.	Sistema de Informação indicado pela SMS. Os atendimentos deverão ser informados através dos códigos preconizados pelo MS: 03.01.06.002-9, 03.01.06.009-6 e 03.01.06.010-0.
3	Realização de 10.125 acolhimentos com classificação de risco na Unidade de Pronto Atendimento sob Contrato.	95% dos acolhimentos com classificação de risco previstos realizados.	Sistema de Informação indicado pela SMS. Os atendimentos deverão ser informados através do código preconizado pelo MS: 03.01.06.011-8.
4	Pontualidade na entrega dos relatórios mensais de Prestação de Contas Assistencial e Financeira.	100% de pontualidade para todos os relatórios.	Protocolo de recebimento dos relatórios pelo Apoio Administrativo da SMS.
5	Apresentação e execução do Plano de Educação Continuada e Humanização.	100% das atividades previstas realizadas com 90% de adesão dos funcionários.	Relatórios das atividades previstas e realizadas no período e lista de presença assinada pelos participantes.
6	Apresentação e execução do Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva.	90% das manutenções preventivas previstas e manutenções corretivas realizadas.	Relatórios das manutenções preventivas e corretivas previstas e realizadas no período.
7	Protocolos prioritários implantados com equipes treinadas.	90% dos profissionais treinados/ capacitados nos protocolos: Infarto Agudo do Miocárdio (IAM); Acidente Vascular Cerebral (AVC); e Traumatologia.	Relatórios das atividades realizadas no período e lista de presença assinada pelos participantes.
8	Proporção de pacientes atendidos dentro do tempo de espera para atendimento médico, conforme categoria de risco.	100% dos pacientes atendidos no tempo de espera preconizado.	Sistema de Informação indicado pela SMS.
9	Proporção de pacientes atendidos dentro do tempo de espera para Acolhimento com Classificação de Risco.	100% dos pacientes classificados em até 15 minutos após abertura da Ficha de Atendimento.	Sistema de Informação indicado pela SMS.
10	Pesquisa de Satisfação dos Usuários.	Pesquisa de satisfação com no mínimo 1% dos usuários atendidos na Unidade de Pronto Atendimento, com no mínimo 90% das pesquisas com avaliação satisfatória.	Relatório consolidado de Pesquisa de satisfação dos pacientes atendidos na Unidades sob contrato. * O instrumento de pesquisa de satisfação deverá ser elaborado e apresentado pela Organização Social de Saúde e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.
11	Registro e qualidade dos dados nos Sistemas de Informação.	Registrar e enviar os dados de acordo os protocolos e cronograma estabelecido pela SMS, com 95% dos registros avaliados corretos.	Avaliação mensal de 20 registros de atendimento nos Sistemas de Informação indicados pela SMS e utilizado pela Organização Social, mediante a aplicação de instrumento de avaliação com itens pré-estabelecidos.

A apresentação da Prestação de Contas será mensal e a Avaliação do Quadro de Indicadores de Monitoramento e Avaliação será trimestral.

Para avaliação das Metas será utilizada a média do trimestre avaliado.





## 6. RECURSOS FINANCEIROS

Para execução do objeto do Contrato, a Secretaria Municipal de Saúde repassará à Organização Social os valores definidos na Proposta Financeira.

Os recursos são de fonte federal e municipal. A Organização Social deverá manter contas bancárias específicas para o recebimento de cada uma das fontes de recursos deste Contrato.

O repasse será realizado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, prorrogado para o próximo dia útil em caso de final de semana ou feriado.

O repasse estará condicionado à correta Prestação de Contas Assistencial e Financeira, conforme item 7. deste Memorial Descritivo. Do montante de recursos a serem repassados, poderão ser aplicados descontos e glosas, conforme item 8. deste Memorial Descritivo.

Os recursos recebidos e não utilizados deverão ser mantidos em aplicação financeira. Os rendimentos financeiros deverão ser aplicados integralmente no objeto do Contrato, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos repassados.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato Emergencial, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Prefeitura de Catanduva no prazo improrrogável de 30 (tinta) dias.

Os recursos repassados somente poderão ser utilizados para despesas que estejam previstas na Proposta Financeira e que guardem relação com o objeto do Contrato.

A Organização Social poderá utilizar recursos do Contrato para custear despesas classificadas como custos indiretos, desde que necessárias à execução do objeto. Caso os custos indiretos demandem rateio administrativo, a Organização Social deverá demonstrar a metodologia de rateio adotada, a despesa total e a proporção utilizada no presente Contrato, respeitada a metodologia estabelecida, com vistas a garantir a rastreabilidade da despesa. A Organização Social manterá escrituração destacada de todos os atos diretamente relacionados com o rateio de despesas administrativas.

Para utilização dos recursos, a Organização Social deverá observar ainda as disposições do Contrato seus Anexos, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes para a matéria.

## 7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Organização Social deverá elaborar e apresentar Prestação de Contas Assistencial e Financeira mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, prorrogado para o próximo dia útil no caso de final de semana ou feriado.

A Prestação de Contas Assistencial deverá conter, sem prejuízo as demais informações assistenciais e técnicas necessárias, no mínimo: relatório de execução do objeto do Contrato, com a descrição





PREFEITURA DE  
CATANDUVA

SECRETARIA DE SAÚDE

detalhada das atividades realizadas e relatório comparativo entre as metas pactuadas e os resultados alcançados.

A Prestação de Contas Financeira deverá conter, sem prejuízo as demais informações financeiras e administrativas necessárias, no mínimo: relatório de execução financeira do Contrato, com a descrição detalhada das receitas e despesas realizadas e sua vinculação com a execução do objeto do Contrato.

Os relatórios apresentados e demais informações prestadas deverão necessariamente ser acompanhados pelos respectivos documentos comprobatórios.

A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar, a qualquer tempo, quaisquer outros documentos e informações relacionados à execução do Contrato.

A Prestação de Contas deverá ser apresentada de forma física e em mídia digital, no formato .pdf. As planilhas que compõem o documento deverão ser disponibilizadas também no formato .xls. A Organização Social deverá manter as vias originais de todos os documentos arquivados e à disposição da Secretaria Municipal de Saúde e quaisquer outros órgãos que venham a requerê-los.

A Prestação de Contas deverá ser elaborada observando as disposições do Contrato e seus Anexos, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes para a matéria.

A Prestação de Contas será avaliada pela Comissão de Avaliação do Contrato e pela Secretaria Municipal de Saúde trimestralmente.

## 8. AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde constituirá Comissão de Avaliação do Contrato. Esta Comissão tem como atribuição analisar, periodicamente, os resultados atingidos com a execução do Contrato, principalmente no que diz respeito ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas. Poderá ainda analisar a adequação das atividades realizadas às disposições do Contrato e seus Anexos e demais diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde. A Comissão de Avaliação se reunirá no mínimo trimestralmente e emitirá relatório sobre a avaliação precedida.

A execução do Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme legislação e regulamentos vigentes para a matéria.

A fiscalização será realizada por meio da análise da Prestação de Contas Assistencial e Financeira da Organização Social, dos demais documentos e informações apresentados, dos relatórios de visitas *in loco* realizadas e dos relatórios conclusivos emitidos pela Comissão de Avaliação do Contrato.

A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, solicitar pareceres à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, à Secretaria Municipal de Finanças e quaisquer outros setores da Prefeitura do Município de Catanduva, para subsidiar seus trabalhos.





Mediante o resultado da avaliação e fiscalização realizada, a Secretaria Municipal de Saúde emitirá, trimestralmente, parecer conclusivo e poderá aplicar os seguintes descontos e glosas:

a) **Desconto proporcional ao não cumprimento das metas quantitativas e qualitativas:**

O não cumprimento ou cumprimento parcial das metas quantitativas e qualitativas implicará no desconto proporcional de até 10% (dez por cento) sobre o valor do trimestre avaliado. As metas quantitativas e qualitativas serão avaliadas através do quadro de indicadores de monitoramento e avaliação e pontuadas conforme quadro abaixo:

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE INDICADORES E METAS		
Porcentagem de Indicadores e Metas Atingidas	Quantidade de Indicadores e Metas Atingidas	Desconto aplicado
Acima de 85%	10 e 11	sem desconto
Entre 70 e 84,99%	08 e 09	2,5% de desconto
Entre 50 e 69,99%	06 e 07	5,0% de desconto
Abaixo de 50%	05 ou menos	10% de desconto

b) **Glosa proporcional à apresentação de despesas não previstas ou não autorizadas:**

A apresentação de despesas que não estejam previstas no Contrato, na Proposta Financeira, ou que não guardem relação com o objeto do Contrato, ou que não apresentem rateio administrativo adequado, serão devidamente glosadas.

Caso o Contrato esteja vigente, os descontos e glosas apurados no trimestre serão deduzidos dos repasses subsequentes, divididos em três parcelas iguais e sucessivas; caso o Contrato esteja encerrado, os descontos e glosas apurados deverão ser ressarcidos ao erário por meio de depósito em conta corrente específica ou pagamento de guia de recolhimento, conforme orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

Em caso de execução abaixo de 50% (cinquenta por cento) das metas quantitativas e qualitativas, além do desconto previsto no quadro anterior, sem prejuízo de outras sanções, será realizada a revisão das metas pactuadas, assim como a revisão da Proposta Financeira, com base na análise de eventuais mudanças na demanda assistencial formalizando as alterações por meio de Termo Aditivo ao Contrato.



Handwritten signatures and initials, including a large signature at the bottom and initials 'AM' at the top right.





**9. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

A Organização Social deverá observar na elaboração de sua Proposta Financeira bem como na execução do Contrato, toda a legislação aplicável ao objeto do Contrato, bem como os princípios da Administração Pública, princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e demais disposições do Contrato e seus Anexos.

Este Memorial Descritivo e a Proposta Financeira da Organização Social poderão ser alterados se que necessário, com vistas a melhor atender o objeto do Contrato. As alterações poderão ser motivadas por qualquer uma das partes, desde que devidamente fundamentadas e justificadas e, havendo concordância, serão efetivadas por meio de Termo de Aditamento Contratual. As definições de caráter operacional, que não alterem as disposições do Contrato e seus Anexos, serão integradas a este por meio de apostilamento, dispensada a elaboração de Termo de Aditamento Contratual.



QUADRO DE TIPO DE CUSTOS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL  
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

CATANDUVA-SP

DESCRIÇÃO / CATEGORIA DA DESPESA	MIENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
<b>01. PESSOAL E REFLEXO (EQUIPE MULTIPROFISSIONAL E EQUIPE MÉDICA)</b>		
01.01 Salário Bruto	R\$ 567.613,12	R\$ 3.405.678,73
01.02 Benefícios	R\$ 385.778,49	R\$ 2.314.670,94
01.03 Encargos e Contribuições	R\$ 14.630,00	R\$ 87.780,00
01.04 Provisionamento	R\$ 35.563,72	R\$ 213.382,33
	R\$ 131.640,91	R\$ 789.845,46
<b>02. CUSTO DIRETO OPERACIONAL COM PESSOA JURÍDICA</b>		
02.01 Contratação de Equipe Médica Total de 4320 horas Mensais	R\$ 400.670,00	R\$ 2.404.020,00
	R\$ 400.670,00	R\$ 2.404.020,00
<b>03. CUSTO COMPLEMENTAR</b>		
03.01 Medicamentos e Materiais Hospitalares	R\$ 195.000,00	R\$ 1.170.000,00
03.02 Gases Medicinais	R\$ 85.000,00	R\$ 510.000,00
03.03 Materiais de Higienização e Limpeza	R\$ 9.000,00	R\$ 54.000,00
03.04 Alimentação / Gêneros Alimentícios	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
03.05 Materiais de Expediente, Impressos e Informática	R\$ 25.000,00	R\$ 150.000,00
03.06 Roupas Hospitalares / Rouparia / Lavanderia / EPIs / Uniformes e Crachás	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
03.07 Esterilização	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00
03.08 Exames Laboratoriais e Imagens	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
	R\$ 20.000,00	R\$ 120.000,00
Manutenção Preventiva e Corretiva (locações de equipamentos/empresas para		
03.09 manutenções, Predial, Elétrica, Hidráulica, Maquinários, Engenharia Clínica e Informática)	R\$ 15.000,00	R\$ 90.000,00
03.10 Contratação de Terceiros (Coleta de Resíduos Hospitalares)	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00
03.11 Locação de Impressoras	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
03.12 Serviços de Transporte Locações de Veículos Básicos e Especiais, Transportes e Combustível	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
03.13 Energia Elétrica	R\$ 14.000,00	R\$ 84.000,00
03.14 Água	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00
03.15 Telefonia	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
03.16 Seguros / Impostos / Taxas	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
03.17 Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
<b>04. CUSTOS INDIRETOS / COMPARTILHADOS</b>		
Custos Corporativos, Administrativos, Operacionais, Folha de Pagamento,	R\$ 91.854,67	R\$ 551.128,02
04.01 Manutenções/Ampliações Prediais Mobiliárias e Imobiliárias da Matriz	R\$ 83.854,67	R\$ 503.128,02
04.02 Materiais de Expediente e Consumo Rateados	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
04.03 Consultoria Auditoria Contábil Financeira e Fiscal	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
04.04 Consultoria Auditoria Jurídica	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 1.255.137,79</b>	<b>R\$ 7.530.826,75</b>



QUADRO DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL  
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO  
CATRADI/VA-5P

Área	CATEGORIA PROFISSIONAL CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Qtd.	SALÁRIO BASE INDIVIDUAL	NSUBSIDIARIEDADE/PRECIOSIDADE	PREVISÃO DE ADICIONAL NOTURNO	SALÁRIO + INSSUBSIDIARIEDADE + ADICIONAL NOTURNO	TOTAL SALÁRIO BRUTO (BASE DE CÁLCULO)	TOTAL CESTA BÁSICA E VALOR TRANSPORTE	VALOR TOTAL DOS ENCARGOS	TOTAL GLOBAL DO PROVISIONAMENTO	TOTAL GERAL	
Coordenação	Coordenador Administrativo (Nível Superior)	40h	1	R\$4.500,00	R\$236,67		R\$4.736,67	R\$4.736,67	R\$ 95,00	R\$ 452,62	R\$ 1.675,38	R\$ 6.959,66	
	Supervisor Manutenção	40h	1	R\$3.559,15	R\$236,67		R\$3.795,82	R\$3.795,82	R\$ 95,00	R\$ 362,71	R\$ 3.958,53	R\$ 5.596,13	
	Enfermeiro (RT)	40h	1	R\$5.900,00	R\$236,67		R\$6.136,67	R\$6.136,67	R\$ 95,00	R\$ 586,39	R\$ 2.170,56	R\$ 8.986,63	
	Coordenador de Fluxo - S.	40h	1	R\$3.979,43	R\$236,67		R\$4.216,10	R\$4.216,10	R\$ 95,00	R\$ 402,87	R\$ 1.491,25	R\$ 6.205,22	
	Diretor Técnico Médico (RT PJ)	20h	1	R\$13.600,00			R\$13.600,00	R\$13.600,00				R\$ 13.600,00	
	Farmacêutico (RT)	40h	1	R\$3.953,71	R\$236,67		R\$4.190,38	R\$4.190,38	R\$ 95,00	R\$ 400,41	R\$ 4.004,19	R\$ 1.482,15	R\$ 6.167,95
	Técnico em Radiologia (RT)	20h	1	R\$3.100,00	R\$236,67		R\$3.336,67	R\$3.336,67	R\$ 95,00	R\$ 318,84	R\$ 318,84	R\$ 1.180,19	R\$ 4.990,70
	Biomédico (RT)	40h	1	R\$3.459,49	R\$236,67		R\$3.696,16	R\$3.696,16	R\$ 95,00	R\$ 353,19	R\$ 353,19	R\$ 1.307,35	R\$ 5.451,69
	Biomédico	12x36h	4	R\$2.469,99	R\$236,67	R\$294,73	R\$3.001,39	R\$12.005,54	R\$ 380,00	R\$ 1.147,20	R\$ 4.246,40	R\$ 17.779,14	
	Enfermeiro (Educação Continuada)	40h	1	R\$3.657,18	R\$236,67		R\$3.893,85	R\$3.893,85	R\$ 95,00	R\$ 372,08	R\$ 372,08	R\$ 1.377,27	R\$ 5.738,20
Assistencial	Enfermeiro (Assistencial)	12x36h	22	R\$3.182,90	R\$236,67	R\$372,35	R\$3.791,92	R\$12.090,00	R\$ 2.090,00	R\$ 7.971,47	R\$ 29.506,78	R\$ 122.990,56	
	Farmacêutico	12x36h	5	R\$3.203,24	R\$236,67	R\$374,57	R\$3.814,48	R\$19.072,39	R\$ 472,00	R\$ 1.822,47	R\$ 6.745,97	R\$ 28.115,84	
	Técnico em Laboratório	12x36h	7	R\$1.682,46	R\$236,67	R\$208,97	R\$2.128,10	R\$14.896,71	R\$ 665,00	R\$ 1.423,46	R\$ 5.260,02	R\$ 22.254,20	
Apoyo Assistencial	Técnico/Auxiliar de Enfermagem	12x36h	38	R\$1.687,24	R\$236,67	R\$209,49	R\$2.133,40	R\$81.069,29	R\$ 3.610,00	R\$ 7.746,62	R\$ 28.674,51	R\$ 121.100,42	
	Técnico em Farmácia	12x36h	8	R\$1.466,37	R\$236,67	R\$185,44	R\$1.888,48	R\$15.107,86	R\$ 760,00	R\$ 1.443,64	R\$ 5.343,70	R\$ 22.655,20	
	Técnico em Radiologia	20h	7	R\$2.560,00	R\$236,67		R\$2.796,67	R\$19.576,69	R\$ 665,00	R\$ 1.870,66	R\$ 6.924,35	R\$ 29.036,70	
Apoyo Operacional	Porteiro	12x36h	13	R\$1.150,00	R\$236,67	R\$150,99	R\$1.537,66	R\$19.989,62	R\$ 1.235,00	R\$ 1.910,12	R\$ 7.070,40	R\$ 30.205,14	
	Atendente de Consultório Odontológico	6h	2	R\$1.125,86	R\$236,67		R\$1.362,53	R\$2.725,06	R\$ 190,00	R\$ 260,39	R\$ 936,86	R\$ 4.139,32	
	Auxiliar de Serviço de Higiene e Limpeza	12x36h	13	R\$1.069,16	R\$236,67	R\$42,19	R\$1.448,02	R\$18.824,76	R\$ 1.235,00	R\$ 1.798,76	R\$ 6.658,21	R\$ 28.516,24	
	Copeira	12x36h	3	R\$1.125,87	R\$236,67	R\$48,37	R\$1.510,91	R\$4.532,72	R\$ 285,00	R\$ 433,13	R\$ 1.603,24	R\$ 6.854,08	
	Motociclista	40h	2	R\$1.550,48	R\$236,67	R\$1.287,15	R\$2.837,63	R\$3.574,30	R\$ 190,00	R\$ 341,54	R\$ 1.264,24	R\$ 5.370,09	
Apoyo Administrativo	Auxiliar de Manutenção	40h	1	R\$2.067,93	R\$236,67		R\$2.304,60	R\$2.304,60	R\$ 95,00	R\$ 220,22	R\$ 815,15	R\$ 3.434,96	
	Recepcionista	12x36h	16	R\$1.376,05	R\$236,67	R\$175,61	R\$1.728,33	R\$28.613,24	R\$ 1.320,00	R\$ 2.734,15	R\$ 10.120,61	R\$ 42.988,00	
	Atendente de Ouvidoria	40h	1	R\$1.479,59	R\$236,67		R\$1.716,26	R\$1.716,26	R\$ 95,00	R\$ 164,00	R\$ 607,05	R\$ 2.582,31	
	Analista Financeiro	40h	1	R\$2.814,67	R\$236,67		R\$3.051,34	R\$3.051,34	R\$ 95,00	R\$ 291,57	R\$ 1.079,27	R\$ 4.517,18	
Total	Analista de Departamento Pessoal	40h	1	R\$2.814,67	R\$236,67		R\$3.051,34	R\$3.051,34	R\$ 95,00	R\$ 291,57	R\$ 1.079,27	R\$ 4.517,18	
	Surfista	40h	2	R\$2.084,65	R\$236,67		R\$2.321,32	R\$4.642,64	R\$ 190,00	R\$ 443,63	R\$ 1.642,12	R\$ 6.918,39	
QUADRO RESUMO				R\$80.620,09	R\$236,67		R\$89.036,22	R\$395.778,49	R\$14.630,00	R\$35.963,72	R\$131.640,91	R\$567.613,12	
SALÁRIO BRUTO				385.778,49									
Benefícios				14.630,00									
Encargos e Contribuições				35.563,72									
Provisionamento				131.640,91									
Total Geral				567.613,12									



*[Handwritten signature]*

QUADRO DE EQUIPE MÉDICA  
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

CATANDUVA-SP

CATEGORIA PROFISSIONAL CARGO/FUNÇÃO	Valor Bruto Hora	Salário Base e Insalubridade
Cinco (5) Clínicos Geral Diurno (PJ)	103,00	R\$164.800,00
Dois (2) Pediatras Diurno (PJ)	103,00	R\$65.920,00
Quatro (4) Clínicos Geral Noturno (PJ)	103,00	R\$135.960,00
Um (1) Pediatras Noturno (PJ)	103,00	R\$33.990,00
<b>Contratação de Equipe Médica Total de 4320 horas Mensais</b>		<b>R\$400.670,00</b>



*Handwritten signature*

*Handwritten signature and initials*

**QUADRO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES**  
**UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**  
**CATANDUVA-SP**

<b>CUSTOS COMPLEMENTARES</b>		<b>Custo (R\$)</b>
03.01	Medicamentos e Materiais Hospitalares	R\$ 85.000,00
03.02	Gases Medicinais	R\$ 9.000,00
03.03	Materiais de Higienização e Limpeza	R\$ 3.000,00
03.04	Alimentação / Gêneros Alimentícios	R\$ 25.000,00
03.05	Materiais de Expediente, Impressos e Informática	R\$ 3.000,00
03.06	Roupas Hospitalares / Rouparia / Lavanderia / EPIs / Uniformes e Crachás	R\$ 4.000,00
03.07	Esterilização	R\$ 1.000,00
03.08	Exames Laboratoriais e Imagens	R\$ 20.000,00
03.09	Manutenção Preventiva e Corretiva (Locações de equipamentos/empresas para manutenções, Predial, Elétrica, Hidráulica, Maquinários, Engenharia Clínica e Informática)	R\$ 15.000,00
03.10	Contratação de Terceiros (Coleta de Resíduos Hospitalares)	R\$ 4.000,00
03.11	Locação de Impressoras	R\$ 1.000,00
03.12	Serviços de Transporte Locações de Veículos Básicos e Especiais, Transportes e Combustível	R\$ 2.500,00
03.13	Energia Elétrica	R\$ 14.000,00
03.14	Água	R\$ 6.000,00
03.15	Telefonia	R\$ 500,00
03.16	Seguros / Impostos / Taxas	R\$ 1.000,00
03.17	Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 195.000,00</b>



*Handwritten signature*

*Handwritten initials and scribbles*

**QUADRO DE CUSTOS INDIRETOS**

**UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**

**CATANDUVA-SP**

		Custo (R\$)
<b>CUSTOS INDIRETOS/COMPARTILHADOS</b>		
Custos Corporativos, Administrativos, Operacionais, Folha de Pagamento, Manutenções/Ampliações		
04.01	Prediais Mobiliárias e Imobiliárias da Matriz	R\$ 83.854,67
04.02	Materiais de Expediente e Consumo Rateados	R\$ 2.000,00
04.03	Consultoria Auditoria Contábil Financeira e Fiscal	R\$ 3.000,00
04.04	Consultoria Auditoria Jurídica	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 91.854,67</b>
<b>CUSTO TOTAL DO PROJETO</b>		<b>R\$ 1.255.137,79</b>



Handwritten signature.



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, CEP 15.800-031  
Tel: (17) 3531-9100

**CONTRATO Nº 118/2019**  
**CÓDIGO AUDESP: 2019190002957**

**CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE PARA O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS “DR. ATÍLIO CARDARELLI CYPRIANO” NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva - SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15.800-031, inscrito no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representado pela Prefeita Municipal, **MARTA MARIA DO ESPÍRITO SANTO LOPES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 8.797.388 e inscrita no CPF sob nº 050.417.128-32, residente e domiciliada à Rua Santa Rita do Passa Quatro, nº 815, Jardim do Bosque, na cidade de Catanduva - SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por seu Secretário, **RONALDO CARLOS GONÇALVES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 47.106.439-7 e inscrito no CPF sob nº 393.791.448-06, residente e domiciliado à Rua Bertioga, nº 100, Agudo Romão, na cidade de Catanduva - SP, e do outro lado o **HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade de Catanduva - SP, à Rua Duartina, nº 1311, Jardim Soto, CEP 15.810-150, inscrita no CNPJ sob nº 47.078.019/0001-14, CREMESP sob nº 01.131, neste ato representada por seu Presidente, **LUCIANO LOPES PASTOR**, brasileiro, divorciado, médico, portador do RG nº 23.180.145-2 e inscrito no CPF sob nº 205.467.898-89, residente e domiciliado à Rua Belo Horizonte, nº 1536, Jardim Amêndola, na cidade de Catanduva - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do processo de dispensa de licitação, originado do processo administrativo nº 2019/9/33633, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e reger-se-á ainda, pelas disposições das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 5.835, de 13 de março de 2017, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

**1.1 - CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE PARA O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS “DR. ATÍLIO CARDARELLI CYPRIANO” NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP**, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS e demais diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva e em conformidade com as especificações constantes no Memorial Descritivo do processo administrativo nº 2019/9/33633, que é parte integrante e indissociável deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO VALOR E DOTAÇÃO**

**2.1 - O valor total do Contrato é de R\$ 7.530.826,74 (sete milhões, quinhentos e trinta mil, oitocentos e vinte e seis reais, setenta e quatro centavos), de acordo com a Proposta Financeira apresentada.**

**2.2 - As despesas relativas ao objeto serão suportadas pela seguinte dotação do exercício financeiro de 2019:**

- Nº reserva: 15317
- processo 33633 – ano: 2019 ;
- Natureza da despesa 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
- Órgão Executivo
- Unidade 08 – Secretaria Municipal de Saúde
- Função 10 – Saúde
- Subfunção 302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
- Programa 0008 – Gestão da Saúde
- Ação 2.085.000 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
- Fonte de recursos 1 – Tesouro
- Código de Aplicação 302.0000 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
- e,
- Nº reserva: 15318
- processo 33633 – ano: 2019 ;
- Natureza da despesa 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica





Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, CEP 15.800-031  
Tel: (17) 3531-9100

- Órgão Executivo
- Unidade 08 – Secretaria Municipal de Saúde
- Função 10 – Saúde
- Subfunção 302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
- Programa 0008 – Gestão da Saúde
- Ação 2.085.000 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
- Fonte de recursos 5 – Transferências e Convênios Federais Vinculados
- Código de Aplicação 302.0000 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

2.3 - A Contratada deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela Contratante em contas específicas e exclusivas, para cada fonte de recurso, constando como titular a própria Contratada. Os respectivos extratos de movimentação financeira deverão ser encaminhados mensalmente a Contratante, devendo todos os pagamentos ser efetuados por meio de transferência eletrônica.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, diretamente em contas bancárias da Contratada, a serem abertas e informadas em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, sendo uma conta para recursos federais e uma conta para recursos municipais.

3.2 - Para se habilitar ao pagamento, deverá ser apresentada a Nota Fiscal, juntamente com o número do processo administrativo de dispensa de licitação, comprovantes de todas as suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

3.3 - O pagamento será realizado de acordo com as disposições do Memorial Descritivo, do qual a Contratada deve ter plena ciência.

#### CLÁUSULA QUARTA DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Não haverá realinhamento de preços, exceto para manter o equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovado e aceito pela Contratante.

#### CLÁUSULA QUINTA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - A prestação dos serviços deverá ser conforme especificações constantes no Memorial Descritivo do processo administrativo nº 2019/9/33633, e o prazo de vigência contratual será de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01/10/2019, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - A Fiscalização da execução do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

6.2- A Contratante descontará do correspondente pagamento, com base nos preços apresentados, o valor de qualquer serviço considerado em desacordo com o previsto no Memorial Descritivo e na Proposta Financeira apresentada pela Contratada.

6.3- A fiscalização do Contrato pela Contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais, memorial descritivo e proposta de preços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES

7.1- São obrigações da Contratada:

7.1.1 - Realizar os serviços conforme Memorial Descritivo e legislação aplicável ao objeto do Contrato, bem como observar todos os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva – SMS;

7.1.2 - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Contratante ou a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

JURÍDICO  
H.M.G.  
VISTO





Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, CEP 15.800-031  
Tel: (17) 3531-9100

7.1.3 - Se responsabilizar por seus empregados e arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do objeto do contrato, isentando o Município de qualquer vínculo empregatício; e,

7.1.4 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação.

**7.2- São obrigações da Contratante:**

7.2.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à prestação dos serviços; e,

7.2.2 - Promover a fiscalização e efetuar o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA  
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

8.1 - A inexecução do contrato configura-se de forma total ou parcial. Assim, quaisquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, podem ensejar a rescisão do contrato, devendo observar o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

8.2 - Considerando a Chamada Pública nº 02/2019 em curso, ou qualquer outra que venha a substituí-la, no caso de sua conclusão e desde que dentro do prazo de vigência contratual, este Contrato poderá ser rescindido mediante notificação, respeitado um prazo mínimo de 30 dias.

**CLÁUSULA NONA  
DA CLÁUSULA PENAL**

9.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

9.1.1 - **Advertência;**

9.1.2 - **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

9.1.2 - **Suspensão do direito de licitar e de contratar** com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

9.1.3 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

9.2 - As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

9.3 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

9.4 - Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela municipalidade.

9.5 - Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Contratante reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1 - O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e reger-se-á ainda, pelas disposições da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e Lei Municipal nº 5.835, de 13 de março de 2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DA VINCULAÇÃO**

11.1 - O presente Contrato vincula-se ao Memorial Descritivo e à Proposta Financeira apresentada pela Contratada no processo administrativo nº 2019/9/33633.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DO FORO**

12.1- Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.






Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, CEP 15.800-031  
Tel: (17) 3531-9100

12.2 - Estando as partes, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

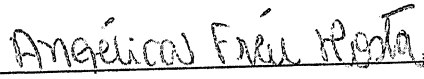
Catanduva, 01 de outubro de 2019.

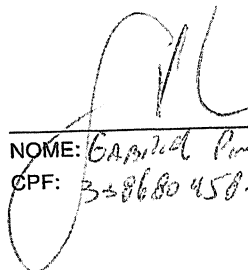
  
MARTA MARIA DO ESPÍRITO SANTO LOPES  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RONALDO CARLOS GONÇALVES JUNIOR

  
HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI  
LUCIANO LOPES PASTOR - PRESIDENTE  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
NOME:  
CPF: 264 267 338-30

  
NOME: Gabriel Pinheiro Damasceno  
CPF: 338680458-64

JURÍDICO  
H.M.G.  
VISTO



**MEMORIAL DESCRITIVO**

GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE  
NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS  
“DR. ATÍLIO CARDARELLI CYPRIANO” NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP

**SUMÁRIO**

1. INTRODUÇÃO .....	01
2. OBJETO .....	01
3. JUSTIFICATIVA .....	01
4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS .....	02
4.1. Urgência e Emergência .....	02
4.2. UPA 24 horas “Dr. Atílio Cardarelli Cypriano” .....	02
5. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO .....	05
6. RECURSOS FINANCEIROS .....	07
7. PRESTAÇÃO DE CONTAS .....	07
8. AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO .....	08
9. CONSIDERAÇÕES GERAIS .....	10





## 1. INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva/SP apresenta este Memorial Descritivo como documento norteador para a execução de Contrato para o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas “Dr. Atílio Cardarelli Cypriano” no Município de Catanduva/SP, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS e demais diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva. As disposições deste documento deverão ser seguidas integralmente pela Organização Social que assinar Contrato com o Município.

Neste documento é apresentado o detalhamento dos serviços de Urgência e Emergência, em especial da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas “Dr. Atílio Cardarelli Cypriano”, que será gerenciada pela Organização Social. São apresentados ainda os indicadores de monitoramento e avaliação dos serviços, os recursos financeiros envolvidos com suas formas de repasse e utilização, as formas e frequência de prestação contas e a metodologia de avaliação e fiscalização da execução do Contrato, além de outras informações pertinentes.

## 2. OBJETO

O presente Contrato tem como objeto o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas “Dr. Atílio Cardarelli Cypriano” no Município de Catanduva/SP, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS e demais diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva e em conformidade com as especificações constantes neste Memorial Descritivo.

## 3. JUSTIFICATIVA

A Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas “Dr. Atílio Cardarelli Cypriano” é o único equipamento assistencial pré-hospitalar fixo do município de Catanduva, sendo destinado ao atendimento de pacientes com problemas agudos e com alta gravidade e qualquer interrupção ou descontinuidade no referido serviço pode acarretar graves prejuízos à saúde da população.

Assim, considerando a decisão exarada no Mandado de Segurança nº 1005201-26.2015.8.26.0132, que julgou pela nulidade da Chamada Pública nº 06/2014 e, por consequência, do Contrato de Gestão nº 01/2015 firmado junto ao Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi e, considerando ainda a essencialidade dos serviços prestados pela UPA 24h e a impossibilidade de interrupção ou descontinuidade destes, faz-se necessário a celebração de Contrato Emergencial com o objetivo garantir a continuidade das ações e serviços de saúde na UPA 24h até a conclusão da Chamada Pública nº 02/2019 ou outra que venha a substituí-la.





#### 4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

A Rede de Saúde do Município de Catanduva/SP está organizada em 05 Territórios de Saúde e está em processo de implantação dos Distritos Sanitários, igualmente distribuídos. O Município possui uma ampla rede de serviços de saúde organizados em Atenção Básica, Atenção Especializada, Atenção Hospitalar e Urgência/Emergência – que será detalhada a seguir.

##### 4.1. Urgência e Emergência

A assistência aos usuários e toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, é garantida pelo Sistema Único de Saúde – SUS de forma organizada e hierarquizada. O conceito estruturante a ser utilizado é que o atendimento aos usuários com quadros agudos deve ser prestado por todas as portas de entrada do sistema, possibilitando a resolução de seu problema ou transportando-o, responsabilmente, para um serviço de maior complexidade, conforme institui a Política Nacional de Atenção às Urgências.

A Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas é um serviço público de saúde que integra as Redes de Urgência e Emergência. Constitui o componente pré-hospitalar fixo, sendo caracterizada como uma estrutura de complexidade intermediária, situando-se entre as unidades básicas de saúde e os serviços de emergência hospitalares, com acolhimento e classificação de risco, tendo como atividade fim o atendimento ao usuário quanto aos cuidados de saúde.

O atendimento pré-hospitalar fixo é aquela assistência prestada, num primeiro nível de atenção, aos pacientes portadores de quadros agudos, de natureza clínica, traumática ou ainda psiquiátrica, que possa levar a sofrimento, sequelas ou mesmo à morte. O atendimento tem como objetivo estabilizar o paciente, realizar uma investigação diagnóstica inicial, definindo em todos os casos, a necessidade ou não, de encaminhamento a serviços de saúde de maior complexidade, hierarquizado, regulado e integrante do Sistema Estadual de Urgência e Emergência.

##### 4.2. UPA 24 horas “Dr. Atilio Carderelli Cypriano”

O município de Catanduva conta com uma única Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, habilitada através da Portaria nº 1.861, de 18 de agosto de 2009 e qualificada mediante Portaria nº 2.425, de 11 de novembro de 2014. Recentemente a Unidade foi reavaliada pelo Ministério da Saúde e sofreu alterações na opção, passando do porte II para a opção VIII, e requalificação através da Portaria nº 329 de 16 de fevereiro de 2018.

A referida Unidade de Pronto Atendimento oferece atendimentos de clínica geral e pediatria a toda população residente e referenciada ao município de Catanduva, 24 horas por dia ininterruptamente.





mantendo em sua escala mensal, no mínimo, 9 (nove) profissionais médicos nas 24 horas, sendo 5 (cinco) no período diurno e 4 (quatro) no período noturno e atende aproximadamente 12.000 (doze mil) consultas mês. (Portaria nº 10 GM/MS de 03 de janeiro de 2017).

A UPA 24 horas "Dr. Atilio Cardarelli Cypriano" apresenta uma área total de 1.637,24 mt<sup>2</sup>, com capacidade estrutural, materiais e equipamentos instalados compatíveis com a opção VIII, de acordo com a Portaria de implantação dos componentes pré-hospitalar fixo e adequada mediante RDC nº 50/02. (Portaria nº 1.020 GM/MS de 13 de maio de 2009).

A Unidade de Pronto Atendimento está devidamente articulada com a Rede de Urgência e Emergência, interagindo de forma dinâmica com os demais pontos de atenção à saúde disponível no município, tais como, Unidades Básicas de Saúde - UBS, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e Hospitais Gerais com internação nas diversas especialidades médicas.

**a) Caracterização da Unidade e seus ambientes**

Em relação à estrutura física, a Unidade conta com um prédio principal e um prédio anexo.

No prédio principal, a capacidade instalada é de uma recepção para 100 (cem) lugares, 01 (uma) sala de arquivo, 02 (duas) salas para Acolhimento com Classificação de Risco, 06 (seis) consultórios médicos, entre eles um específico para atendimento em Pediatria, 01 (uma) Sala Vermelha para Estabilização com 03 (três) leitos, 01 (uma) Sala Amarela de Observação/Repouso com 12 (doze) leitos, 01 (uma) sala de Hidratação com 10 poltronas reclináveis, 02 (dois) quartos de isolamento, 01 (uma) sala de Raio X, 01 (uma) sala para atividades de Serviço Social, 01 (um) Almoxarifado de Materiais e Medicamentos com Farmácia Satélite, 01 (um) Posto de Enfermagem para preparo de medicamentos, 01 (uma) sala de Nebulização, 01 (uma) sala de Procedimentos Assépticos, 01 (uma) sala de Procedimentos Sépticos, 01 (um) morgue e 01 (uma) sala para Eletrocardiograma.

No prédio anexo há 01 (uma) copa e 01 (um) refeitório, 03 (três) salas de alojamento utilizadas para descanso de profissionais, 01 (um) laboratório de análises clínicas, 01 (um) local para armazenamento de resíduos contaminados, 01 (uma) sala de gases, 01 (um) sala contendo o gerador, 01 (uma) lavanderia, 01 (uma) sala de PABX, 01 (uma) sala de reuniões, 01 (uma) sala para lavagem de material, 01 (uma) garagem com lugar para cinco carros, além das demais estruturas pertinentes e necessárias às atividades assistenciais, serviços de apoio e funções administrativas.

Todas as salas são devidamente identificadas e equipadas, contando com aparelho de ar condicionado em cada uma delas.

A Organização Social contratada será responsável pela conservação e manutenção predial, pequenos reparos e adequações a serem realizadas na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por ampliações e construções, além dos reparos considerados estruturais, que deverão ser comunicados por Ofício pela Organização Social





**b) Equipamentos, mobiliários e materiais**

Em relação aos equipamentos, mobiliários e materiais, a Unidade possui todos os itens necessários a operacionalização do serviço, envolvendo desde equipamentos necessários para ressuscitação, manutenção cardiorrespiratória e avaliações clínicas dos pacientes assistidos, até àqueles equipamentos, mobiliários e materiais de apoio, como informática, leitos, armários, instrumentais, etc.

Todos os equipamentos, mobiliários e materiais farão parte de inventário a ser realizado em conjunto pela Secretaria Municipal de Saúde e Organização Social, com posterior elaboração de Termo de Cessão de Uso que será apostilado no processo.

A Organização Social será responsável pela conservação e manutenção, preventiva e corretiva, de todos os equipamentos, mobiliários e materiais, mantendo-os em plenas condições de uso. Será responsável ainda pela substituição, se necessário, por outros do mesmo padrão técnico. Somente será permitida a aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes para utilização na Unidade gerenciada. Caso haja aquisição, com recursos do Contrato, de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes, a Organização Social deverá elaborar imediatamente Termo de Doação à Secretaria Municipal, comunicando-a para realização do devido emplacamento patrimonial.

A aquisição de materiais médico-hospitalares, gases medicinais, medicamentos (de uso interno da Unidade), materiais de escritório e limpeza, alimentação para pacientes/acompanhantes/funcionários conforme necessidade, além de outros insumos necessários para a prestação dos serviços, será de responsabilidade da Organização Social. A aquisição de medicamentos para dispensação ao público será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

A Organização Social deverá dispor de regulamento de compras e contratações com emprego de recursos públicos, visando a garantia do melhor preço e qualidade dos produtos. O referido regulamento deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município após a assinatura do Contrato.

**c) Recursos Humanos**

A Organização Social dimensionará o quadro de recursos humanos, técnico, administrativo, gerencial e de apoio da Unidade de Pronto Atendimento, devendo respeitar as normativas legais, preceitos éticos e determinações vigentes, pertinentes a cada categoria profissional. Deverá ser garantido o atendimento assistencial ininterrupto, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com qualidade e eficiência, além de todas as atividades de apoio necessárias, conforme requisitos deste Memorial Descritivo e demais legislação vigente.

A forma de contratação de todos os profissionais ficará a critério da Organização Social, conforme seus regulamentos próprios. Em todos os casos, a Organização Social deverá observar a contratação de funcionários conforme legislação vigente, garantir o recolhimento dos encargos trabalhistas, e





previdenciários das contratações de pessoal das atividades fim e meio, inclusive do pessoal das empresas contratadas e garantir a provisão de recursos para fins trabalhistas.

Nos contratos de prestação de serviços de atividades fim, a Organização Social deverá estipular a obrigação de cumprimento de jornada mínima de trabalho ou de horários de plantão presencial, sempre que tal atividade for decorrente de exigências deste Memorial Descritivo e legislação vigente.

A Organização Social deverá garantir o registro de ponto eletrônico de todos os profissionais. Caberá ainda à Organização Social o fornecimento de uniformes e EPI's a todos os profissionais.

A Organização Social deverá observar o limite de remuneração e demais vantagens a serem percebidas pelos dirigentes e empregados diretos envolvidos na execução do Contrato, que corresponde ao subsídio do Prefeito Municipal, atualmente fixado em R\$ 13.674,82 (treze mil seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Por fim, a Organização Social será responsável pela execução direta ou contratação de empresas especializadas, em qualquer caso, para prestação dos serviços acessórios e de apoio necessários ao funcionamento da Unidade, tais como lavanderia, alimentação de funcionários e de pacientes em observação e acompanhantes de acordo com a legislação vigente, higienização, serviço de portaria, entre outros.

## 5. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Os indicadores são medidas-síntese que contêm informação relevante sobre determinados atributos e dimensões dos processos estabelecidos, assim como dos resultados das ações realizadas, sendo imprescindíveis para o planejamento, organização, coordenação e avaliação das atividades desenvolvidas.

As metas quantitativas têm como objetivo mensurar o desempenho das equipes assistenciais, já as metas qualitativas visam confirmar se todas as ações necessárias para o atendimento das necessidades dos usuários estão sendo conduzidas de forma integral.

O monitoramento e avaliação dos indicadores e metas quantitativas e qualitativas será realizado trimestralmente pela Secretaria Municipal de Saúde e Comissão de Avaliação do Contrato, nos termos de suas responsabilidades, conforme detalhamento quadro estabelecidos a seguir.



Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.



QUADRO DE INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

ITEM	INDICADOR / DESCRIÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
1	Número de profissionais médicos nas 24 horas de funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento.	Mínimo de 09 profissionais médicos nas 24 horas, sendo 05 diurnos e 04 noturnos, com ao menos 01 Pediatra em cada turno.	Escala mensal de profissionais e cadastro no SCNES.
2	Realização de 10.125 consultas médicas na Unidade de Pronto Atendimento sob Contrato.	95% das consultas médicas previstas realizadas.	Sistema de Informação indicado pela SMS. Os atendimentos deverão ser informados através dos códigos preconizados pelo MS: 03.01.06.002-9, 03.01.06.009-6 e 03.01.06.010-0.
3	Realização de 10.125 acolhimentos com classificação de risco na Unidade de Pronto Atendimento sob Contrato.	95% dos acolhimentos com classificação de risco previstos realizados.	Sistema de Informação indicado pela SMS. Os atendimentos deverão ser informados através do código preconizado pelo MS: 03.01.06.011-8.
4	Pontualidade na entrega dos relatórios mensais de Prestação de Contas Assistencial e Financeira.	100% de pontualidade para todos os relatórios.	Protocolo de recebimento dos relatórios pelo Apoio Administrativo da SMS.
5	Apresentação e execução do Plano de Educação Continuada e Humanização.	100% das atividades previstas realizadas com 90% de adesão dos funcionários.	Relatórios das atividades previstas e realizadas no período e lista de presença assinada pelos participantes.
6	Apresentação e execução do Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva.	90% das manutenções preventivas previstas e manutenções corretivas realizadas.	Relatórios das manutenções preventivas e corretivas previstas e realizadas no período.
7	Protocolos prioritários implantados com equipes treinadas.	90% dos profissionais treinados/ capacitados nos protocolos: Infarto Agudo do Miocárdio (IAM); Acidente Vascular Cerebral (AVC); e Traumatologia.	Relatórios das atividades realizadas no período e lista de presença assinada pelos participantes.
8	Proporção de pacientes atendidos dentro do tempo de espera para atendimento médico, conforme categoria de risco.	100% dos pacientes atendidos no tempo de espera preconizado.	Sistema de Informação indicado pela SMS.
9	Proporção de pacientes atendidos dentro do tempo de espera para Acolhimento com Classificação de Risco.	100% dos pacientes classificados em até 15 minutos após abertura da Ficha de Atendimento.	Sistema de Informação indicado pela SMS.
10	Pesquisa de Satisfação dos Usuários.	Pesquisa de satisfação com no mínimo 1% dos usuários atendidos na Unidade de Pronto Atendimento, com no mínimo 90% das pesquisas com avaliação satisfatória.	Relatório consolidado de Pesquisa de satisfação dos pacientes atendidos na Unidades sob contrato. * O instrumento de pesquisa de satisfação deverá ser elaborado e apresentado pela Organização Social de Saúde e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.
11	Registro e qualidade dos dados nos Sistemas de Informação.	Registrar e enviar os dados de acordo os protocolos e cronograma estabelecido pela SMS, com 95% dos registros avaliados corretos.	Avaliação mensal de 20 registros de atendimento nos Sistemas de Informação indicados pela SMS e utilizado pela Organização Social, mediante a aplicação de instrumento de avaliação com itens pré-estabelecidos.

A apresentação da Prestação de Contas será mensal e a Avaliação do Quadro de Indicadores de Monitoramento e Avaliação será trimestral.  
Para avaliação das Metas será utilizada a média do trimestre avaliado.





## 6. RECURSOS FINANCEIROS

Para execução do objeto do Contrato, a Secretaria Municipal de Saúde repassará à Organização Social os valores definidos na Proposta Financeira.

Os recursos são de fonte federal e municipal. A Organização Social deverá manter contas bancárias específicas para o recebimento de cada uma das fontes de recursos deste Contrato.

O repasse será realizado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, prorrogado para o próximo dia útil em caso de final de semana ou feriado.

O repasse estará condicionado à correta Prestação de Contas Assistencial e Financeira, conforme item 7. deste Memorial Descritivo. Do montante de recursos a serem repassados, poderão ser aplicados descontos e glosas, conforme item 8. deste Memorial Descritivo.

Os recursos recebidos e não utilizados deverão ser mantidos em aplicação financeira. Os rendimentos financeiros deverão ser aplicados integralmente no objeto do Contrato, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos repassados.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato Emergencial, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Prefeitura de Catanduva no prazo improrrogável de 30 (tinta) dias.

Os recursos repassados somente poderão ser utilizados para despesas que estejam previstas na Proposta Financeira e que guardem relação com o objeto do Contrato.

A Organização Social poderá utilizar recursos do Contrato para custear despesas classificadas como custos indiretos, desde que necessárias à execução do objeto. Caso os custos indiretos demandem rateio administrativo, a Organização Social deverá demonstrar a metodologia de rateio adotada, a despesa total e a proporção utilizada no presente Contrato, respeitada a metodologia estabelecida, com vistas a garantir a rastreabilidade da despesa. A Organização Social manterá escrituração destacada de todos os atos diretamente relacionados com o rateio de despesas administrativas.

Para utilização dos recursos, a Organização Social deverá observar ainda as disposições do Contrato seus Anexos, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes para a matéria.

## 7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Organização Social deverá elaborar e apresentar Prestação de Contas Assistencial e Financeira mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, prorrogado para o próximo dia útil no caso de final de semana ou feriado.

A Prestação de Contas Assistencial deverá conter, sem prejuízo as demais informações assistenciais e técnicas necessárias, no mínimo: relatório de execução do objeto do Contrato, com a descrição





PREFEITURA DE  
CATANDUVA

SECRETARIA DE SAÚDE

detalhada das atividades realizadas e relatório comparativo entre as metas pactuadas e os resultados alcançados.

A Prestação de Contas Financeira deverá conter, sem prejuízo as demais informações financeiras e administrativas necessárias, no mínimo: relatório de execução financeira do Contrato, com a descrição detalhada das receitas e despesas realizadas e sua vinculação com a execução do objeto do Contrato.

Os relatórios apresentados e demais informações prestadas deverão necessariamente ser acompanhados pelos respectivos documentos comprobatórios.

A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar, a qualquer tempo, quaisquer outros documentos e informações relacionados à execução do Contrato.

A Prestação de Contas deverá ser apresentada de forma física e em mídia digital, no formato .pdf. As planilhas que compõem o documento deverão ser disponibilizadas também no formato .xls. A Organização Social deverá manter as vias originais de todos os documentos arquivados e à disposição da Secretaria Municipal de Saúde e quaisquer outros órgãos que venham a requerê-los.

A Prestação de Contas deverá ser elaborada observando as disposições do Contrato e seus Anexos, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes para a matéria.

A Prestação de Contas será avaliada pela Comissão de Avaliação do Contrato e pela Secretaria Municipal de Saúde trimestralmente.

## 8. AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde constituirá Comissão de Avaliação do Contrato. Esta Comissão tem como atribuição analisar, periodicamente, os resultados atingidos com a execução do Contrato, principalmente no que diz respeito ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas. Poderá ainda analisar a adequação das atividades realizadas às disposições do Contrato e seus Anexos e demais diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde. A Comissão de Avaliação se reunirá no mínimo trimestralmente e emitirá relatório sobre a avaliação precedida.

A execução do Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme legislação e regulamentos vigentes para a matéria.

A fiscalização será realizada por meio da análise da Prestação de Contas Assistencial e Financeira da Organização Social, dos demais documentos e informações apresentados, dos relatórios de visitas *in loco* realizadas e dos relatórios conclusivos emitidos pela Comissão de Avaliação do Contrato.

A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, solicitar pareceres à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, à Secretaria Municipal de Finanças e quaisquer outros setores da Prefeitura do Município de Catanduva, para subsidiar seus trabalhos.





Mediante o resultado da avaliação e fiscalização realizada, a Secretaria Municipal de Saúde emitirá, trimestralmente, parecer conclusivo e poderá aplicar os seguintes descontos e glosas:

**a) Desconto proporcional ao não cumprimento das metas quantitativas e qualitativas:**

O não cumprimento ou cumprimento parcial das metas quantitativas e qualitativas implicará no desconto proporcional de até 10% (dez por cento) sobre o valor do trimestre avaliado. As metas quantitativas e qualitativas serão avaliadas através do quadro de indicadores de monitoramento e avaliação e pontuadas conforme quadro abaixo:

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE INDICADORES E METAS		
Porcentagem de Indicadores e Metas Atingidas	Quantidade de Indicadores e Metas Atingidas	Desconto aplicado
Acima de 85%	10 e 11	sem desconto
Entre 70 e 84,99%	08 e 09	2,5% de desconto
Entre 50 e 69,99%	06 e 07	5,0% de desconto
Abaixo de 50%	05 ou menos	10% de desconto

**b) Glosa proporcional à apresentação de despesas não previstas ou não autorizadas:**

A apresentação de despesas que não estejam previstas no Contrato, na Proposta Financeira, ou que não guardem relação com o objeto do Contrato, ou que não apresentem rateio administrativo adequado, serão devidamente glosadas.

Caso o Contrato esteja vigente, os descontos e glosas apurados no trimestre serão deduzidos dos repasses subsequentes, divididos em três parcelas iguais e sucessivas; caso o Contrato esteja encerrado, os descontos e glosas apurados deverão ser ressarcidos ao erário por meio de depósito em conta corrente específica ou pagamento de guia de recolhimento, conforme orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

Em caso de execução abaixo de 50% (cinquenta por cento) das metas quantitativas e qualitativas, além do desconto previsto no quadro anterior, sem prejuízo de outras sanções, será realizada a revisão das metas pactuadas, assim como a revisão da Proposta Financeira, com base na análise de eventuais mudanças na demanda assistencial formalizando as alterações por meio de Termo Aditivo ao Contrato.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A Organização Social deverá observar na elaboração de sua Proposta Financeira bem como na execução do Contrato, toda a legislação aplicável ao objeto do Contrato, bem como os princípios da Administração Pública, princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e demais disposições do Contrato e seus Anexos.

Este Memorial Descritivo e a Proposta Financeira da Organização Social poderão ser alterados se que necessário, com vistas a melhor atender o objeto do Contrato. As alterações poderão ser motivadas por qualquer uma das partes, desde que devidamente fundamentadas e justificadas e, havendo concordância, serão efetivadas por meio de Termo de Aditamento Contratual. As definições de caráter operacional, que não alterem as disposições do Contrato e seus Anexos, serão integradas a este por meio de apostilamento, dispensada a elaboração de Termo de Aditamento Contratual.



QUADRO DE TIPO DE CUSTOS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL  
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

CATANDUVA-SP

DESCRIÇÃO / CATEGORIA DA DESPESA	MIENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
<b>01. PESSOAL E REFLEXO (EQUIPE MULTIPROFISSIONAL E EQUIPE MÉDICA)</b>		
01.01 Salário Bruto	R\$ 567.613,12	R\$ 3.405.678,73
01.02 Benefícios	R\$ 385.778,49	R\$ 2.314.670,94
01.03 Encargos e Contribuições	R\$ 14.630,00	R\$ 87.780,00
01.04 Provisionamento	R\$ 35.563,72	R\$ 213.382,33
	R\$ 131.640,91	R\$ 789.845,46
<b>02. CUSTO DIRETO OPERACIONAL COM PESSOA JURÍDICA</b>		
02.01 Contratação de Equipe Médica Total de 4320 horas Mensais	R\$ 400.670,00	R\$ 2.404.020,00
	R\$ 400.670,00	R\$ 2.404.020,00
<b>03. CUSTO COMPLEMENTAR</b>		
03.01 Medicamentos e Materiais Hospitalares	R\$ 195.000,00	R\$ 1.170.000,00
03.02 Gases Medicinais	R\$ 85.000,00	R\$ 510.000,00
03.03 Materiais de Higienização e Limpeza	R\$ 9.000,00	R\$ 54.000,00
03.04 Alimentação / Gêneros Alimentícios	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
03.05 Materiais de Expediente, Impressos e Informática	R\$ 25.000,00	R\$ 150.000,00
03.06 Roupas Hospitalares / Rouparia / Lavanderia / EPIs / Uniformes e Crachás	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
03.07 Esterilização	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00
03.08 Exames Laboratoriais e Imagens	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
	R\$ 20.000,00	R\$ 120.000,00
Manutenção Preventiva e Corretiva (locações de equipamentos/empresas para		
03.09 manutenções, Predial, Elétrica, Hidráulica, Maquinários, Engenharia Clínica e Informática)	R\$ 15.000,00	R\$ 90.000,00
03.10 Contratação de Terceiros (Coleta de Resíduos Hospitalares)	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00
03.11 Locação de Impressoras	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
03.12 Serviços de Transporte Locações de Veículos Básicos e Especiais, Transportes e Combustível	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
03.13 Energia Elétrica	R\$ 14.000,00	R\$ 84.000,00
03.14 Água	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00
03.15 Telefonia	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
03.16 Seguros / Impostos / Taxas	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
03.17 Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
<b>04. CUSTOS INDIRETOS / COMPARTILHADOS</b>		
Custos Corporativos, Administrativos, Operacionais, Folha de Pagamento,	R\$ 91.854,67	R\$ 551.128,02
04.01 Manutenções/Ampliações Prediais Mobiliárias e Imobiliárias da Matriz	R\$ 83.854,67	R\$ 503.128,02
04.02 Materiais de Expediente e Consumo Rateados	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
04.03 Consultoria Auditoria Contábil Financeira e Fiscal	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
04.04 Consultoria Auditoria Jurídica	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 1.255.137,79</b>	<b>R\$ 7.530.826,75</b>



QUADRO DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL  
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO  
CATRADI/VA-5P

Área	CATEGORIA PROFISSIONAL CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Qtd.	SALÁRIO BASE INDIVIDUAL	NSUBSIDIARIEDADE/PRECIOSIDADE	PREVISÃO DE ADICIONAL NOTURNO	SALÁRIO + INSSUBSIDIARIEDADE + ADICIONAL NOTURNO	TOTAL SALÁRIO BRUTO (BASE DE CÁLCULO)	TOTAL CESTA BÁSICA E VALOR TRANSPORTE	VALOR TOTAL DOS ENCARGOS	TOTAL GLOBAL DO PROVISIONAMENTO	TOTAL GERAL
Coordenação	Coordenador Administrativo (Nível Superior)	40h	1	R\$4.500,00	R\$236,67	R\$294,73	R\$4.736,67	R\$4.736,67	R\$ 95,00	R\$ 452,62	R\$ 1.675,38	R\$ 6.959,66
	Supervisor Manutenção	40h	1	R\$3.559,15	R\$236,67	R\$236,67	R\$3.795,82	R\$3.795,82	R\$ 95,00	R\$ 362,71	R\$ 5.596,13	R\$ 5.596,13
	Enfermeiro (RT)	40h	1	R\$5.900,00	R\$236,67	R\$236,67	R\$6.136,67	R\$6.136,67	R\$ 95,00	R\$ 586,39	R\$ 2.170,56	R\$ 8.986,63
	Coordenador de Fluxo - S.	40h	1	R\$3.979,43	R\$236,67	R\$236,67	R\$4.216,10	R\$4.216,10	R\$ 95,00	R\$ 402,87	R\$ 1.491,25	R\$ 6.205,22
	Diretor Técnico Médico (RT PJ)	20h	1	R\$13.600,00	R\$236,67	R\$236,67	R\$13.600,00	R\$13.600,00	R\$ 95,00	R\$ 400,41	R\$ 1.482,15	R\$ 13.600,00
	Farmacêutico (RT)	40h	1	R\$3.953,71	R\$236,67	R\$236,67	R\$4.190,38	R\$4.190,38	R\$ 95,00	R\$ 318,84	R\$ 4.980,70	R\$ 6.167,95
	Técnico em Radiologia (RT)	40h	1	R\$3.100,00	R\$236,67	R\$236,67	R\$3.336,67	R\$3.336,67	R\$ 95,00	R\$ 318,84	R\$ 4.980,70	R\$ 6.167,95
	Biomédico (RT)	40h	1	R\$3.459,49	R\$236,67	R\$236,67	R\$3.696,16	R\$3.696,16	R\$ 95,00	R\$ 353,19	R\$ 5.451,69	R\$ 5.451,69
	Biomédico	12x36h	4	R\$2.469,99	R\$236,67	R\$294,73	R\$3.001,39	R\$12.005,54	R\$ 380,00	R\$ 1.147,20	R\$ 4.246,40	R\$ 17.779,14
	Enfermeiro (Educação Continuada)	40h	1	R\$3.657,18	R\$236,67	R\$236,67	R\$3.893,85	R\$3.893,85	R\$ 95,00	R\$ 372,08	R\$ 1.377,27	R\$ 5.738,20
Assistencial	Enfermeiro (Assistencial)	12x36h	22	R\$3.182,90	R\$236,67	R\$372,35	R\$3.791,92	R\$12.090,00	R\$ 2.090,00	R\$ 1.971,47	R\$ 29.506,78	R\$ 122.990,56
	Farmacêutico	12x36h	5	R\$3.203,24	R\$236,67	R\$374,57	R\$3.814,48	R\$19.072,39	R\$ 472,00	R\$ 1.822,47	R\$ 6.745,97	R\$ 28.115,84
	Técnico em Laboratório	12x36h	7	R\$1.682,46	R\$236,67	R\$208,97	R\$2.128,10	R\$14.896,71	R\$ 665,00	R\$ 1.423,46	R\$ 5.260,02	R\$ 22.254,20
Apoyo Assistencial	Técnico/Auxiliar de Enfermagem	12x36h	38	R\$1.687,24	R\$236,67	R\$209,49	R\$2.133,40	R\$81.069,29	R\$ 3.610,00	R\$ 7.746,62	R\$ 28.674,51	R\$ 121.100,42
	Técnico em Farmácia	12x36h	8	R\$1.466,37	R\$236,67	R\$185,44	R\$1.888,48	R\$15.107,86	R\$ 760,00	R\$ 1.443,64	R\$ 5.343,70	R\$ 22.655,20
	Técnico em Radiologia	20h	7	R\$2.560,00	R\$236,67	R\$236,67	R\$2.796,67	R\$19.576,69	R\$ 665,00	R\$ 1.870,66	R\$ 6.924,35	R\$ 29.036,70
Apoyo Operacional	Porteiro	12x36h	13	R\$1.150,00	R\$236,67	R\$150,99	R\$1.387,66	R\$19.989,62	R\$ 1.235,00	R\$ 1.910,12	R\$ 7.070,40	R\$ 30.205,14
	Atendente de Consultório Odontológico	6h	2	R\$1.125,86	R\$236,67	R\$156,53	R\$1.362,53	R\$2.725,06	R\$ 190,00	R\$ 260,39	R\$ 936,86	R\$ 4.139,32
	Auxiliar de Serviço de Higiene e Limpeza	12x36h	13	R\$1.069,16	R\$236,67	R\$142,19	R\$1.448,02	R\$18.824,76	R\$ 1.235,00	R\$ 1.798,76	R\$ 6.658,21	R\$ 26.516,24
	Cooperira	12x36h	3	R\$1.125,87	R\$236,67	R\$148,37	R\$1.510,91	R\$4.532,72	R\$ 285,00	R\$ 433,13	R\$ 6.854,08	R\$ 6.854,08
	Motocista	44h	2	R\$1.550,48	R\$236,67	R\$1.287,15	R\$2.837,63	R\$3.574,30	R\$ 190,00	R\$ 341,54	R\$ 1.264,24	R\$ 5.370,09
Apoyo Administrativo	Auxiliar de Manutenção	40h	1	R\$2.067,93	R\$236,67	R\$236,67	R\$2.304,60	R\$2.304,60	R\$ 95,00	R\$ 220,22	R\$ 815,15	R\$ 3.434,96
	Recepcionista	12x36h	16	R\$1.376,05	R\$236,67	R\$175,61	R\$1.728,33	R\$28.613,24	R\$ 1.320,00	R\$ 2.734,15	R\$ 10.120,61	R\$ 42.988,00
	Atendente de Ouvidoria	40h	1	R\$1.479,59	R\$236,67	R\$176,26	R\$1.716,26	R\$1.716,26	R\$ 95,00	R\$ 164,00	R\$ 607,05	R\$ 2.582,31
	Analista Financeiro	40h	1	R\$2.814,67	R\$236,67	R\$236,67	R\$3.051,34	R\$3.051,34	R\$ 95,00	R\$ 291,57	R\$ 1.079,27	R\$ 4.517,18
Total	Análise de Departamento Pessoal	40h	1	R\$2.814,67	R\$236,67	R\$236,67	R\$3.051,34	R\$3.051,34	R\$ 95,00	R\$ 291,57	R\$ 1.079,27	R\$ 4.517,18
	Statista	40h	2	R\$2.084,65	R\$236,67	R\$236,67	R\$2.321,32	R\$4.642,64	R\$ 190,00	R\$ 443,63	R\$ 1.642,12	R\$ 6.318,39
QUADRO RESUMO				R\$80.620,09	R\$236,67	R\$89.056,22	R\$89.056,22	R\$14.630,00	R\$35.963,72	R\$131.640,91	R\$567.613,12	
SALÁRIO BRUTO				385.778,49								
Benefícios				14.630,00								
Encargos e Contribuições				35.563,72								
Provisionamento				131.640,91								
Total Geral				567.613,12								



*[Handwritten signature]*

QUADRO DE EQUIPE MÉDICA  
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

CATANDUVA-SP

CATEGORIA PROFISSIONAL CARGO/FUNÇÃO	Valor Bruto Hora	Salário Base e Insalubridade
Cinco (5) Clínicos Geral Diurno (PJ)	103,00	R\$164.800,00
Dois (2) Pediatras Diurno (PJ)	103,00	R\$65.920,00
Quatro (4) Clínicos Geral Noturno (PJ)	103,00	R\$135.960,00
Um (1) Pediatras Noturno (PJ)	103,00	R\$33.990,00
<b>Contratação de Equipe Médica Total de 4320 horas Mensais</b>		<b>R\$400.670,00</b>



*Handwritten signature*

*Handwritten signature and initials*



**QUADRO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES**  
**UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**  
**CATANDUVA-SP**

<b>CUSTOS COMPLEMENTARES</b>		<b>Custo (R\$)</b>
03.01	Medicamentos e Materiais Hospitalares	R\$ 85.000,00
03.02	Gases Medicinais	R\$ 9.000,00
03.03	Materiais de Higienização e Limpeza	R\$ 3.000,00
03.04	Alimentação / Gêneros Alimentícios	R\$ 25.000,00
03.05	Materiais de Expediente, Impressos e Informática	R\$ 3.000,00
03.06	Roupas Hospitalares / Rouparia / Lavanderia / EPIs / Uniformes e Crachás	R\$ 4.000,00
03.07	Esterilização	R\$ 1.000,00
03.08	Exames Laboratoriais e Imagens	R\$ 20.000,00
03.09	Manutenção Preventiva e Corretiva (Locações de equipamentos/empresas para manutenções, Predial, Elétrica, Hidráulica, Maquinários, Engenharia Clínica e Informática)	R\$ 15.000,00
03.10	Contratação de Terceiros (Coleta de Resíduos Hospitalares)	R\$ 4.000,00
03.11	Locação de Impressoras	R\$ 1.000,00
03.12	Serviços de Transporte Locações de Veículos Básicos e Especiais, Transportes e Combustível	R\$ 2.500,00
03.13	Energia Elétrica	R\$ 14.000,00
03.14	Água	R\$ 6.000,00
03.15	Telefonia	R\$ 500,00
03.16	Seguros / Impostos / Taxas	R\$ 1.000,00
03.17	Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 195.000,00</b>



*Handwritten signature*

*Handwritten initials and scribbles*

**QUADRO DE CUSTOS INDIRETOS**

**UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**

**CATANDUVA-SP**

		Custo (R\$)
<b>CUSTOS INDIRETOS/COMPARTILHADOS</b>		
Custos Corporativos, Administrativos, Operacionais, Folha de Pagamento, Manutenções/Ampliações		
04.01	Prediais Mobiliárias e Imobiliárias da Matriz	R\$ 83.854,67
04.02	Materiais de Expediente e Consumo Rateados	R\$ 2.000,00
04.03	Consultoria Auditoria Contábil Financeira e Fiscal	R\$ 3.000,00
04.04	Consultoria Auditoria Jurídica	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 91.854,67</b>
<b>CUSTO TOTAL DO PROJETO</b>		<b>R\$ 1.255.137,79</b>

